

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA DA UNIDADE SANTA GENOVEVA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente solicitação destina-se a contratação de empresa para a prestação de serviços de Limpeza de Caixa D' Água / Reservatórios com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos necessários, para a Unidade Santa Genoveva.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação, considerando que tais serviços devem ser realizados periodicamente, em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária mantendo a qualidade da água destinada à ingestão, preparação produção de alimentos e à higiene pessoal dos funcionários e hóspedes da unidades solicitante.

Trata-se de contratação de prestação de serviços de natureza continuada por serem necessários ao adequado uso do ambiente da unidade Santa Genoveva, cuja interrupção compromete a segurança, salubridade e, por conseguinte, a continuidade das atividades finalísticas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Serviço de higienização de: Reservatórios; Quantidade de reservatórios: 12 (doze) caixas d'água; Capacidade individual: superior a 15.000 (quinze mil) litros.	2	SVÇ	UNIDADE SANTA GENOVEVA

3.1. Será realizada a execução completa de 02 (dois) serviços de limpeza e desinfecção química para o complexo de reservatórios e caixa d'água, sendo 01 (um) a cada 06 (seis) meses;

3.2. O contrato terá vigência de 12 meses.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de **Menor Preço por Item**.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

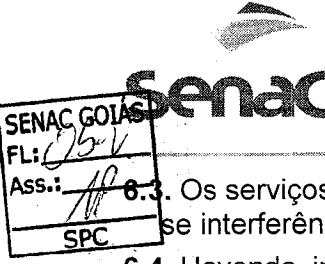
5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás);
- b) Empresa mais antiga (registro).

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os serviços serão solicitados de acordo com a demanda da unidade Santa Genoveva e a ordem de serviço será encaminhada pela SGC – Seção de Gestão de Contratos, através de e-mail.

6.2. Após o contato, a contratada deverá providenciar o agendamento prévio dos serviços com a Unidade, evitando-se interferência nas atividades das áreas;



- 6.3. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, aos finais de semana, evitando-se interferência nas atividades da unidade solicitante;
- 6.4. Havendo impedimento na execução dos serviços, nas datas e horários agendados, proceder-se-á a remarcação mediante prévio agendamento com o responsável da unidade
- 6.5. Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes;
- 6.6. Não poderá ser adicionado qualquer outro produto potencializador de sua ação original, cumprindo assim normas de segurança;
- 6.7. Após os serviços de higienização, deverá ser emitido Laudo Atestando a Realização do Serviço e de cada reservatório/caixa d'água;
- 6.8. O transporte dos equipamentos será de responsabilidade da contratada;
- 6.9. A confirmação da prestação dos serviços ocorrerá após a conferência do mesmo e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a prestação de serviço irregular que comprometa sua eficiência.
- 6.10. Para os casos de desacordo com as especificações dos serviços, o Senac não será obrigado a aceita-los e a contratada deverá realizar a correção imediatamente.
- 6.11. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas;
- 6.12. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FATURAMENTO.

7.1. FATURAMENTO

SENAC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (CNPJ: 03.608.475/0001-53 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial;
Rua 31 - A nº 43 – Setor Aeroporto, Goiânia-Go. CEP: 74.075-470.

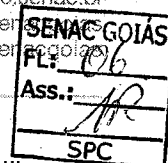
7.2. LOCAL DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço deverá ser realizado no seguinte endereço: Av. Caiapó, Qd. 89, Lts. 41 a 49 - Santa Geneveva, Goiânia - GO, 74672-400

8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI);
- g) Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.



9. VISITA TÉCNICA

9.1. A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

9.2. Fornecedores interessados em realizar visita no local de execução dos serviços nas dependências da Unidade solicitante, deverá realizá-la até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço.

9.3. As visitas deverão ser precedidas de agendamento, realizado através do nº (62) 32195130, em horário de expediente. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará na aceitação tácita das exigências constantes no Termo de Referência. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

10. DAS DILIGÊNCIAS

10.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas;

11.1.2. Cabe à Contratada o fornecimento de mão de obra e todos os insumos necessários para a prestação do serviço: materiais e equipamentos.

11.1.3. A contratada deverá empregar, na execução dos serviços, pessoal capacitado e legalizado, apresentando-se no local dos serviços devidamente identificado por crachá e uniformizados, se for o caso;

11.1.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

11.1.5. Deverá ser apresentado para o trabalho no mínimo com 02 funcionários para a realização das atividades, objeto deste Termo de Referência;

11.1.6. Caberá à Contratada manter a disciplina e conduta compatíveis no local do serviço, devendo ser retirado do local da prestação de serviços, qualquer profissional que apresente conduta inadequada. Em caso de notificação, a retirada deverá ser imediatamente após a apresentação desta;

11.1.7. Correrá pela contratada o transporte do pessoal, equipamentos e dos materiais necessários à execução dos respectivos serviços;

11.1.8. Fica a cargo da contratada todas as responsabilidades e ações necessárias para eventuais medidas para atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

11.1.9. A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;

11.1.10. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicadas à matéria;

14.1.2. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.3. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

14.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;

14.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;

14.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 14.1.2, alínea "c" e dará ao Senac/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

14.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac/GO;

14.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

15. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Patrícia Flávia Rodrigues de Moraes
Chefe da Seção de Apoio Operacional e Serviços
Matrícula: 3302 CPF: 648.226.051-91

Suplente: Wagner Lomazzi
Chefe Adjunto da Seção de Apoio Operacional e Serviços
Matrícula: 3081 CPF: 694.398.691-00

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Wagner Lomazzi

Chefe Adjunto da Seção de Apoio Operacional e Serviços

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 29 de dezembro de 2021.

EM BRANCO